



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ

**RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 266, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**APROVA O REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DE PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DO MANDATO 2020-2023 EM FUNÇÃO DE VACÂNCIA.**

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais, instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e considerando:

- o Regimento Interno do CERHI-RJ;
- a Resolução CERHI-RJ *Ad Referendum* Nº 223, de 29 de abril de 2020, referendada em reunião plenária de 24 de junho de 2020;
- a Resolução CERHI-RJ Nº 239, de 16 de dezembro de 2020;
- a proposta de regulamento eleitoral da Comissão Eleitoral eleita na 41ª Reunião Extraordinária do CERHI-RJ de 03 de novembro de 2022;
- a análise realizada pela Câmara Técnica Institucional e Legal em reunião de 05 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, regulamento do processo eleitoral de preenchimento dos cargos de presidência e vice-presidência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro do mandato 2020-2023 em função de vacância, na forma do Anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de Dezembro de 2022.

Mayná Coutinho Moraes  
Presidente do Conselho Estadual de  
Recursos Hídricos

Ana Larronda Asti  
Secretária Executiva do Conselho Estadual  
de Recursos Hídricos

*Publicada no Diário Oficial de 26/12/2022, pág. 173.*



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ

**Anexo da RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 266**

**Regulamento do processo eleitoral de preenchimento dos cargos de Presidência e Vice-Presidência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro do mandato 2020-2023 em função de vacância.**

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI-RJ), instituído pela Lei nº 3239, de 02 de agosto de 1999 e regulamentado pelo Decreto nº 41.039, de 29 de novembro de 2007, e alterações posteriores, órgão colegiado do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, através de sua Secretaria Executiva, a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, **CONVOCA** as entidades integrantes do Plenário, eleitos para o triênio 2020-2023, interessadas em participar do processo eleitoral de composição da Diretoria do CERHI-RJ para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, para complementação do mandato 2020-2023, em função da vacância dos respectivos cargos, de acordo com o Regimento Interno vigente e conforme regulamento a seguir:

**1. Do processo eleitoral**

1.1. As inscrições das chapas interessadas deverão ser enviadas, impreterivelmente, para o e-mail da Secretaria Executiva, no endereço eletrônico [cerhi.rj@gmail.com](mailto:cerhi.rj@gmail.com), entre às 06:00hs do dia 16 de dezembro de 2022 e às 17:00hs dia 23 de dezembro de 2022, horários de Brasília.

1.2. O processo eleitoral para a Diretoria será coordenado pela Comissão Eleitoral, com o apoio da Secretaria Executiva do CERHI-RJ.

1.3. O presente Regulamento será divulgado por meio digital nos endereços eletrônicos abaixo descritos e enviado para os membros do plenário do CERHI-RJ através da lista de e-mails mantido pela secretaria do CERHI-RJ

· <http://www.inea.rj.gov.br/>

· <http://www.rj.gov.br/web/seas>

1.3.1. O registro do horário estabelecido no item 1.1 será o registrado no protocolo do e-mail, de inscrição de chapa, enviado para a Secretaria Executiva do CERHI-RJ, que não se responsabilizará por quaisquer atrasos decorrentes de falhas do sistema de correios eletrônicos de qualquer das partes interessadas no processo de inscrição.

1.3.2 – Após o término do prazo de inscrições de chapas, definido pelo item 1.1, a Secretaria Executiva do CERHI-RJ fará a divulgação, na forma do item 1.3, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis dos pedidos, das chapas inscritas acompanhadas dos documentos de pedido de inscrição



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ

1.4. O presente Regulamento poderá ser divulgado por meio digital nos seguintes endereços eletrônicos:

- <http://www.comiteguandu.org.br/>
- <http://www.cbhmedioparaiba.org.br/>
- <http://www.comitepiabanha.org.br/>
- <http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/>
- <http://cbhmacae.eco.br/site/>
- <http://www.comitebaiadeguanabara.org.br/>
- <https://www.cbhbig.org.br/>
- <http://cbhlagossaojoao.org.br/>
- <http://www.cbhriodoisrios.org.br/>

## **2. Da eleição do Presidente e Vice-Presidente do CERHI-RJ por motivo de vacância:**

2.1 - A inscrição será feita através de chapa contendo a entidade e o nome do representante respectivamente para as vagas de Presidente e Vice-Presidente.

2.2 – A chapa deverá ser formada por membros titulares eleitos do Plenário do CERHI-RJ para o triênio 2020- 2023.

2.3 - As inscrições das chapas deverão ser feitas por meio de e-mail para Secretaria Executiva do CERHI-RJ ([cerhi.rj@gmail.com](mailto:cerhi.rj@gmail.com)) no prazo estabelecido pelo item 1.1.

2.4 - O prazo limite para as inscrições das chapas encerrar-se-á às 17:00h (horário de Brasília) do dia 23 de dezembro de 2022;

2.4.1 – O registro do horário estabelecido neste item será o registrado no protocolo do e-mail, de inscrição de chapa, enviado para a Secretaria Executiva do CERHI-RJ, que não se responsabilizará por quaisquer atrasos decorrentes de falhas do sistema de correios eletrônicos de qualquer das partes interessadas no processo de inscrição.

2.5 - A eleição de que trata este Regulamento ocorrerá em Reunião Extraordinária do Conselho Estadual do Rio de Janeiro – CERHI-RJ, convocada com a finalidade única de eleição de Presidente e Vice Presidente do CERHI-RJ, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação da chapas homologadas.

2.6 - A eleição dar-se-á por maioria absoluta dos votos do Plenário, segundo o que determina o Regimento Interno do CERHI-RJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ

2.6.1 - No caso de uma chapa não alcançar a maioria de votos do plenário, será aberto prazo máximo de 30 (trinta) minutos para negociação entre os componentes das chapas para a possível composição e apresentação de uma chapa única, decorrido esse prazo, e se não for possível o consenso, serão feitas tantas votações quantas necessárias até que uma das chapas alcance a maioria absoluta de votos do Plenário.

2.7 - O mandato da chapa eleita será para o complemento de mandato atual (2020-2023) em função da vacância ocorrida, que se dará até a data de 09 de março de 2024.

### **3. Das Impugnações:**

3.1 - As chapas inscritas serão divulgadas na forma do item 1.3 e prazo do item 1.3.2, e será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para pedidos de impugnação, após a divulgação das chapas inscritas, encerrando-se às 17 horas, horário de Brasília.

3.1.1 – Os pedidos de impugnação deverão ser feitas por meio de e-mail para o endereço eletrônico da Secretaria Executiva do CERHI-RJ ([cerhi.rj@gmail.com](mailto:cerhi.rj@gmail.com)) que acusará recebimento e encaminhará à Comissão Eleitoral.

3.1.2 - O registro do horário estabelecido no item 3.1 será o registrado no protocolo do e-mail, de pedido de impugnação, enviado para a Secretaria Executiva do CERHI-RJ, que não se responsabilizará por quaisquer atrasos decorrentes de falhas do sistema de correios eletrônicos de qualquer das partes interessadas no processo de impugnação.

3.1.3 – Após o término do prazo de apresentação de pedidos de impugnação a Secretaria Executiva fará a divulgação, na forma do item 1.3, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, dos pedidos de impugnação apresentados

3.2 - Após o término do prazo de divulgação dos pedidos de impugnação, será, imediatamente, aberto prazo 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, até as 17 horas, horário de Brasília.

3.2.1 - As defesas das chapas às impugnações deverão ser feitas por meio de e-mail para o endereço eletrônico da Secretaria Executiva do CERHI-RJ ([cerhi.rj@gmail.com](mailto:cerhi.rj@gmail.com)) que acusará recebimento e encaminhará à Comissão Eleitoral.

3.3 - A análise dos pedidos de impugnação e defesas apresentadas será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.3.1 - O prazo de análise das impugnações poderá ser prorrogado mediante manifestação fundamentada do relator à Coordenadora da Comissão Eleitoral.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ

3.3.2 – A análise dos pedidos de impugnação de chapa, elaborada pela Comissão Eleitoral, deverá ser pautada pelas normas vigentes, sobretudo a Política Estadual de Recursos Hídricos, o Decreto de instituição do CERHI-RJ e suas atualizações, seu Regimento Interno, e as Resoluções aprovadas pelo CERHI-RJ.

3.3.4 – Em caso de empate nas votações dos membros da Comissão Eleitoral, na análise dos pedidos de impugnação de chapa, a Coordenadora da Comissão Eleitoral exercerá o voto de qualidade.

3.4 – Após o término do prazo de análise dos pedidos de impugnação, definido pelo item 3.3, a Secretaria Executiva do CERHI-RJ fará a divulgação, na forma do item 1.3, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, do resultado da análise dos pedidos de impugnação e das chapas homologadas para a eleição.

#### **4. Das Considerações Gerais:**

4.1 – Os representantes participantes do Plenário do CERHI-RJ que pretenderem disputar vaga na chapa deverão apresentar juntamente com o pedido de inscrição, ofício de indicação assinado pelo seu representante legal, no caso de pessoas jurídicas, e quando for o caso de indicação entidades sem personalidade jurídica deverá ser acompanhado da ata da reunião da instância deliberativa, indicada em seus estatutos ou regimento interno, onde foi deliberada a indicação de seu representante.

4.2 - O resultado do processo eleitoral será homologado pelo Plenário do CERHI em reunião extraordinária convocada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a eleição, sendo os eleitos imediatamente empossados.

4.3 - O resultado da eleição será publicado no DOERJ e no site da SEAS.

#### **5. Comissão Eleitoral**

##### **5.1 - Poder Público**

Hélio Vanderlei - Instituto Estadual do Ambiente - INEA

##### **5.2 - Usuários de Recursos Hídricos**

Magno Neves - Associação Homens e Mulheres do Mar da Baía de Guanabara - AHOMAR

##### **5.3 - Sociedade Civil**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ

Markus Stephan Wolfjdünkell Büdzykz - Associação de Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dos municípios Miguel Pereira, Paty do Alferes e Adjacências - ADEFIMPA-RJ

#### 5.4 - Comitê de Bacias

Erika Cortines - CBH Piabanha/Universidade Federal rural do Rio de Janeiro - UFRRJ (Coordenadora da Comissão Eleitoral)

#### 6 . Informações com a Secretaria Executiva do CERHI-RJ:

Adriana Pizão, Alexandre Spindola e Thayã Franklin

Tel.: (21) 2334-9659 / 2334-9597

Av. Venezuela, 110 – 5º andar - Saúde – Rio de Janeiro/RJ

E-mail: cerhi.rj@gmail.com

Rio de Janeiro, 14 de Dezembro de 2022.

---

Mayná Coutinho Morais  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

---

Ana Larronda Asti  
Secretária Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos